



OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 22.548.504/0001-83

ENDEREÇO: Rod. 431 km, nº68 – Quintas da Capela Nova, - Itatiaiuçu – MG

EMAIL: anaouronegro@gmail.com ou newtonjunior.direito@gmail.com

Tel: 31 9-9844 9662

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos no município de Sarzedo**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2.2. Justificativa: O Município realiza todo ano eventos esportivos, Turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local, propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento. A futura contratação é justificada para suprir as demandas de equipamentos, estruturas e serviços de apoio a eventos e campanhas desenvolvidas pelo município de Sarzedo, uma vez que a administração não conta com os equipamentos e pessoal técnico para montagem e manutenção dos serviços hora contratados.

ILMO(a). SR.(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa Ouro Negro Serviços e Eventos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.548.504/0001-83 com sede na Rodovia MG 431, KM 68, Quintas da Capela Nova, Itatiaiuçu, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra-assinado, vem, amparado no disposto no decreto 3.555/2000, na Lei 10.520/2002 e no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores, passa a oferecer:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão, sem descuidar da busca de contratação mais vantajosa para a Administração, vejamos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Dúvidas não há acerca da tempestividade da presente irresignação, uma vez que protocolizada dentro do prazo previsto no retro citado § 2º do art. 41 da Lei de Licitações. Ora, a impugnação deve ser enviada de acordo com o Edital que nos informa:

4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão



OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 22.548.504/0001-83

ENDEREÇO: Rod. 431 km, nº68 – Quintas da Capela Nova, - Itatiaiuçu – MG

EMAIL: anaouronegro@gmail.com ou newtonjunior.direito@gmail.com

Tel: 31 9-9844 9662

pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93.

4.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas em horário comercial ao e-mail: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – www.sarzedo.mg.gov.br, no Link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

Desta forma, estando à sessão pública aprazada para o dia 07/01/2022, tempestiva é a impugnação apresentada.

II – DA RAZÃO E DO DIREITO

Registra-se que a Impugnante, como empresa especializada no ramo detém de total e irrestrita capacidade estrutural, plena capacidade técnica e financeira para fornecer a prestação de serviço do objeto a ser licitado.

Nesse diapasão, vale expor que o referido Edital, mesmo apresentando atividades pertinentes à Brigadistas, não consta exigência de Credenciamento de pessoa jurídica, referente à Portaria nº 50 de 02 de Julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, (em anexo) que regulamenta o Artigo 7º da lei nº 22.839, de 05 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre a prática de atividades na área de competência destes profissionais, quer seja por voluntários, profissionais e instituições civis. Carece, portanto, o respeitoso edital de comprovante de aptidão técnica com a devida chancela na entidade competente.

“CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO Art. 4º Deverão ser credenciados, nos termos desta Portaria: I - a brigada profissional; II - o brigadista profissional sentido estrito; III - o Bombeiro Civil nível básico; IV - o Bombeiro Civil Líder. § 1º Inclui-se na obrigatoriedade mencionada no caput, a empresa que presta serviço por meio da brigada profissional, do brigadista profissional sentido estrito ou Bombeiro Civil nível básico, em todos os casos, de forma terceirizada, seja para atuar em edificações ou eventos temporários.”

Insta frisar, que esta empresa visa o resguardo do mercado de trabalho, a preservação e valorização dos profissionais da área como um todo, assim como uma garantia maior a quem contrata os serviços das atividades pertinentes a esta atividade.



OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 22.548.504/0001-83

ENDEREÇO: Rod. 431 km, nº68 – Quintas da Capela Nova, - Itatiaiuçu – MG

EMAIL: anaouronegro@gmail.com ou newtonjunior.direito@gmail.com

Tel: 31 9-9844 9662

Cabe trazer à baila, que em uma prestação de serviços de tamanha importância, responsabilidade e de valor vultoso, tal exigência irá robustecer a garantia de seriedade e preocupação da Administração Pública, para com os serviços prestados.

Entendemos perfeitamente o lapso na ausência de exigência no referido edital, contudo, após analisarmos o vício, não podemos permanecer no erro, não restando outra solução plausível diferente da inclusão de tal documentação habilitatória, tendo por corolário um melhor envelopamento das garantias profissionais para o certame em comento, o que temos certeza se tratar de interesse desta Nobre Administração.

Pelo dito, a operacionalização se dará através de pessoas aptas (habilitadas) a realizar tal serviço, o que nos abarca maior credibilidade à população alvo dos serviços prestados, evitando assim grande prejuízo à Administração Pública, vez que poderá contratar empresa não habilitada para esse fim, e podendo acontecer a interdição do evento por meio do CBMMG.

Assim sendo, as empresas que exploram tais serviços são **OBRIGADAS** ao registro cadastral no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, com fulcro na Portaria supracitada.

Segue telefone do Setor do CBMMG para quaisquer esclarecimentos (31) 3915 7635.

Não obstante os argumentos supracitados, vale ainda expor que o referido serviço, qual seja, Brigadista, encontra-se no lote 1, em conjunto com o serviço de projeto de combate a incêndio, onde o mesmo serviço exige na parte habilitatória em sua qualificação técnica, inscrição por parte da licitante no CREA ou CAU, o que é perfeitamente plausível e necessário.

Porém, exigir CREA ou CAU para o serviço de Brigadistas não há o menor cabimento, e uma vez que ambos serviços estão embutidos no mesmo lote, acabam se “confundindo”, e precisam serem considerados e licitados separadamente, não restando outra forma mais justa e evidente de correção que não seja o desmembramento das atividades, e para tanto, óbvio, serem colocados em lotes distintos.

II – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer desta Comissão de Licitação:

1. A retificação do referido e respeitoso Edital, com a separação dos itens Projeto e Brigadistas apresentados no lote 1, uma vez que a exigência de CREA ou CAU se faz necessário para projeto, mas não



OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS

CNPJ: 22.548.504/0001-83

ENDEREÇO: Rod. 431 km, n°68 – Quintas da Capela Nova, - Itatiaiuçu – MG

EMAIL: anaouronegro@gmail.com ou newtonjunior.direito@gmail.com

é cabível/compatível no que tange ao serviço de Brigadistas (são serviços completamente distintos), formando assim lotes diferentes e trazendo para o certame uma disputa justa sem descurar da obrigatoriedade de demonstração habilitatória por parte dos licitantes, com cada um cancelado por seu respectivo órgão referencial. Tel: 51 9-9844 9662

2. Ainda na retificação, a inclusão da comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros Militar do estado de MG, conforme Portaria em anexo.

Certos da compreensão e do acatamento desta comissão, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Itatiaiuçu, 03 de janeiro de 2022.

Newton David da Silva Júnior
OAB: 169.407
DIRETOR ADMINISTRATIVO

